



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º13/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (art. 22, I, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993)

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até as 14:00h (catorze horas) do dia 15 de junho de 2009 referido, diretamente no setor de Licitações da Prefeitura, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO:

1.1- Do Objeto da Concorrência:

1.1.1- A presente licitação tem como objeto:

- a) *a concessão de uso do Ginásio de Esportes Antônio Alfredo Stähelin, localizado no bairro Boa Parada, neste Município;*
- b) *a concessão de uso de todas as dependências desse Ginásio para fins esportivos, recreativos, educacionais, de lazer, e outros afins;*
- c) *a concessão de uso da lanchonete do Ginásio, para fins comerciais, ficando esta sob a total responsabilidade do licitante vencedor.*

1.1.2- A concessão de que trata o objeto desta licitação visa ao atendimento da população em geral, que terá livre acesso ao Ginásio, conforme determinação contratual.

1.1.3- Nessa concessão estão impedidos, no uso do ginásio, atividades ilícitas, bem como fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e cigarros e a prática de jogos de azar e afins.

1.2- Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (HABILITAÇÃO) e Envelope n.º 2 (PROPOSTA):

Data/Hora: Dia 15 de junho 2009 às 14:00h

Local: Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

1.3- Abertura da Sessão:

Data/Hora: Dia 15 de junho de 2009 às 14:00h

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

2- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

2.1- Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1- com falência decretada ou concordatária.

2.1.2- consorciada.

2.1.3- declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.1.4- suspensão para participar de licitações pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

2.2- Serão consideradas em condições de participação as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

2.2.1- Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o tipo de sociedade proponente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente.

b) no caso de micro e pequena empresa, as interessadas deverão apresentar, face ao disposto nos Decretos n.ºs 28.678/1990, 28.717/1990 e 28.718/1990, certidão expedida pelo respectivo sindicato de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado.

c) declaração de que a pessoa jurídica licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal.

2.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal, da sede do licitante.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.3- Quanto à qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado de compromisso fornecido pelo próprio licitante.

2.2.4- Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

3- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

3.1- Será vedada a participação de pessoa física:

3.1.1- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida reabilitação.

3.1.2- que tiveram contratos rescindidos por justa causa pelo Município.

3.1.3- que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público.

3.2- Serão consideradas em condições de participação as pessoas físicas que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1- Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cédula de identidade.

b) comprovante de residência.

3.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do seu domicílio (CND Municipal).

3.2.3- Quanto à qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado de compromisso fornecido pelo próprio licitante.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 13/2009 - CONCORRÊNCIA
“IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 13/2009 - CONCORRÊNCIA
“IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE”**

5- DA MAIOR OFERTA:

5.1- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta a proposta mínima de:

5.1.1- pagamento, pelo licitante, de no mínimo *50% (cinquenta por cento)* do valor mensal pago pelo uso da energia elétrica no referido ginásio.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada com base nas diretrizes acima expostas, devendo obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ da licitante pessoa jurídica. ou qualificação com nome, endereço e CPF da licitante pessoa física, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.2- Deverá conter também o **prazo validade** da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.3- **É obrigação do licitante incluir em sua proposta todos os custos relacionados à manutenção do objeto deste certame, pelo prazo do contrato.**

6.4- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

7.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no item 1.2 deste edital.

7.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7.1.3- Quando o proponente pessoa física se fizer representar por outrem, deverá ser apresentada a respectiva procuração outorgando poderes específicos para esta licitação, em original ou por cópia autenticada.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1- No local, hora e dia designados nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes *Documentação para Habilitação e Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope nº 01: *Documentação para Habilitação*.

8.2.2- Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.2.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

8.2.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

8.2.5- Os envelopes *Proposta*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

8.3- Critérios para julgamento da documentação:

8.3.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

8.3.1.1- apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.3.1.2- não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

8.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.4.1- Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

8.4.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.4.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

8.4.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.

8.4.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes concorrentes.

8.5- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.5.1- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1- não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física.

8.5.1.2- estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

8.5.2- Classificação das propostas:

8.5.2.1- após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente a maior oferta, que levará em conta:

a) PRIMEIRO: a maior oferta apresentada para o custeio mensal da energia elétrica do ginásio.

b) SEGUNDO: a maior oferta de repasse da hora vendida, em valor global mensal, no ginásio.

8.5.3- No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as pessoas físicas ou jurídicas empatadas.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1- A presente concorrência tem prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, por ato fundamentado e discricionário do Sr. Prefeito Municipal, por igual período.

9.2- O contrato a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de uso do ginásio por 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por ato fundamentado e discricionário do Sr. Prefeito Municipal, por igual período.

9.3- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do presente certame.

9.4- Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa àquele no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

9.5- Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

10.2- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no contrato.

11- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12- A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.3- São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.5- o licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1- A Administração proverá a concessão de direito real de uso do Ginásio pertencente ao Município juntamente com a assinatura do contrato, ficando a partir desta data, o licitante vencedor obrigado a iniciar, em 5 (cinco) dias úteis, os trabalhos e a manutenção do ginásio.

14- DOS PAGAMENTOS:

14.1- O pagamento do objeto da presente licitação à Administração Municipal será efetivado em até cinco (05) dias antes do vencimento da fatura de energia elétrica relativa ao mês anterior.

14.2- Esse pagamento deverá ser efetuado junto à Tesouraria Municipal, mediante contra-recibo.

15- DAS SANÇÕES:

15.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

15.1.1- Advertência.

15.1.2- Multa:

15.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

15.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

15.1.3- Suspensão:

15.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

15.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

15.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

15.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

15.4- Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

16.2- É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.3- A Prefeitura de São Pedro de Alcântara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

16.5- Fica estabelecido que este Edital e sua *Minuta de Contrato* são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

16.6- Para qualquer informação ou esclarecimento sobre a licitação, fica à disposição dos interessados os telefones (0xx48) 32770122 – ramal 202, no horário das 08:00h. as 12:00h. e das 13:00h. as 17:00h., na Prefeitura de São Pedro de Alcântara, situada na praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro; ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

16.7- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 08 de maio de 2009

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em Exercício